



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE - MG

Estado de Minas Gerais

Praça Santana, 242 - Centro - CEP.: 39.328-000

Telefax: (38) 3624-9120 pmchique@yahoo.com.br

PORTARIA N ° 133/2026

*INSTITUI A COMISSAO GESTORA MUNICIPAL DE
EDUCACAO DO MUNICIPIO DE PONTO CHIQUE E
DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS...*

O Prefeito Municipal de Ponto Chique **GERALDO MAGELA FLAVIO RABELO**, no uso de suas atribuições legais, na forma que dispõe a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais aplicáveis.

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar a gestão das políticas públicas de educação no âmbito municipal, garantindo a articulação, planejamento e monitoramento das metas educacionais;

CONSIDERANDO as diretrizes da Lei Federal nº 13.019/2014, quando aplicável a parcerias, e a necessidade de monitoramento e avaliação de planos de trabalho, conforme indicam exemplos de normas locais;

CONSIDERANDO a importância da participação de representantes do Poder Público e da sociedade civil no processo de elaboração e monitoramento do PME.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Gestora Municipal de Educação, com a finalidade de planejar, acompanhar, monitorar e avaliar as ações e metas do Plano Municipal de Educação – [PME], além de subsidiar a Secretaria Municipal de Educação em projetos pedagógicos.

Art. 2º A Comissão Gestora será composta pelos seguintes membros, representantes do Poder Público e da sociedade civil:

I – Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Gleício Rodrigues Silva

Suplente: Maria da glória Santana dos Santos

III – Representante dos Diretores Escolares:

Titular: Fabiana Messias de Almeida

Suplente: Walquiria Francisca Costa

IV – Representante do Conselho Municipal de Educação

Titular: Maria Inácia Ramos Rocha

Suplente: Alessandra Pereira Ramos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE - MG

Estado de Minas Gerais

Praça Santana, 242 - Centro - CEP.: 39.328-000

Telefax: (38) 3624-9120 pmchique@yahoo.com.br

VI – Representantes da Sociedade Civil

Titular: Ana Paula Alves Queiroz

Suplente: Thayná Caroline Souza Silva

Art. 3º Compete à Comissão Gestora Municipal de Educação:

I - Monitorar periodicamente o cumprimento das metas previstas no Plano Municipal de Educação;

II - Elaborar relatórios técnicos sobre a execução das políticas de educação integral ou outras modalidades;

III - Convocar reuniões técnicas para avaliação dos planos de trabalho de parceria com organizações da sociedade civil, se necessário.

Art. 4º A participação na comissão é considerada serviço público relevante, não remunerada, sendo vedada qualquer forma de contraprestação financeira, nos termos de normas de órgãos de controle.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Ponto Chique-MG, 21 de maio de 2026.


GERALDO MAGELA FLAVIO RABELO
Prefeito Municipal